



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Morpará

1

Quarta-feira • 7 de Julho de 2021 • Ano • Nº 3027

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Morpará publica:

- **Contrato De Contrapartida Nº 007/2021 - Convênio 001/2021** - Contrato de contrapartida que firmam o CDS Velho Chico e o município de Morpará, pertinente ao convênio nº 001/2021 – Gestão Ambiental Compartilhada.
- **Contrato De Contrapartida Nº 014/2021 - Convênio 341/2021** - Contrato de contrapartida que firmam o CDS Velho Chico e o município de Morpará, pertinente ao convênio nº 341/2021 – para limpeza de aguadas.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Contratos**



### **CONTRATO DE CONTRAPARTIDA Nº 007/2021 - CONVÊNIO 001/2021**

#### **CONTRATO DE CONTRAPARTIDA QUE FIRMAM O CDS VELHO CHICO E O MUNICÍPIO DE MORPARÁ, PERTINENTE AO CONVÊNIO Nº 001/2021 – GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA.**

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, com sede na Rua Fernando Freitas, N.º 16, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00, neste ato representado pelo Sr. **CASSIO GUIMARÃES CURSINO**, inscrito no CPF sob nº 385.185.111-00, residente e domiciliado na TV rod. Santana, nº 71, Centro – Sítio do Mato – Bahia, CEP 47610-000 ; **MUNICÍPIO DE MORPARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.798.574/0001-07, com sua sede na Prefeitura Municipal de Morpará, situada na Avenida Rui Barbosa, N° 420, Centro, CEP 47580-000, telefone (77) 3663-2186, neste ato representado pelo prefeito Sr. **Sirley Novaes Barreto**, brasileiro, divorciado, portador do CPF: 004.795.715-89, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

#### **II – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é regulamentar o pagamento de Contrapartida, proveniente do repasse de contrapartida do Município Consorciado ao Consórcio, referente ao Convênio nº 001/2021, firmado entre o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico e o Estado da Bahia, através da Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA, visando a cooperação técnica e financeira para a implantação da Gestão Ambiental Compartilhada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA– DA BASE LEGAL:**

O presente Contrato tem como base administrativa a determinação da Assembleia Geral do CDS Velho Chico, no uso das suas atribuições, com homologação de RATEIO da contrapartida do Convênio nº 001/2021, devidamente registrado em Ata, bem como, obedecerá às normas da Lei nº 9.433/05 e, de forma subsidiária, a Lei nº 8.666/93; assim como, Cláusula 46º do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante lei municipal pelos entes consorciados.

Rua Fernando Freitas, nº 16, Bairro São Gotardo. Bom Jesus da Lapa – BA. CEP 47600-000.  
[www.cdsvelhochico.ba.gov.br](http://www.cdsvelhochico.ba.gov.br) email: cdsvelhochico@hotmail.com



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA CONTRAPARTIDA E PRAZO DE PAGAMENTO:**

O Valor da Contrapartida pertinente ao município (ente consorciado), cujo valor é instituído na Cláusula 2ª do termo de Convênio nº 001/2021, é de **R\$ 3.270,92** (três mil duzentos e setenta reais e noventa e dois centavos), com pagamento em única parcela referente a 12 meses até o dia **09 de julho de 2021**, na conta corrente do CONSÓRCIO, inclusive, mediante autorização de débito automático.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotação prevista no orçamento de 2021.

**Unidade Orçamentária:** 02.05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM E FINANÇAS-SEPLAF

**Projeto/Atividade:** 04.123.008.2007 Desenvolvimento das ações da SEPLAF-Secretaria de Planejamento Administração e Finanças.

**Elemento:** 3.3.7.1.70.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público

**Fonte:** 0100

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS VELHO CHICO:**

Constitui como obrigação do CDS-Velho Chico:

- a) Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Contrapartida, conforme estabelecido no Presente, para as ações específicas do Convênio nº 001/2021;
- b) Informar as despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo Município com base neste Contrato de Contrapartida, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

**CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

Constitui como obrigação do Município:

- a) Efetuar o repasse ao CDS-Velho Chico para execução do objeto deste contrato, conforme Cláusula Terceira.
- b) Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

Rua Fernando Freitas, nº 16, Bairro São Gotardo. Bom Jesus da Lapa – BA. CEP 47600-000.  
[www.cdsvelhochico.ba.gov.br](http://www.cdsvelhochico.ba.gov.br) email: cdsvelhochico@hotmail.com



**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:**

O prazo de vigência desse termo inicia-se na data de sua assinatura com término em 30 de Julho de 2021, podendo haver prorrogação mediante justificativa devidamente fundamentada.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

No caso de inadimplência o MUNICÍPIO será notificado para que regularize a sua situação perante o CONSÓRCIO, referente ao pagamento que trata a Cláusula Terceira do presente Contrato.

*Parágrafo Único:* Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 15(quinze) dias, suspender-se-ão os serviços do **CONSÓRCIO** ao respectivo MUNICÍPIO, referente as ações do Convênio nº 01/2021, até a devida quitação.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia, sede do CDS Velho Chico.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Contrato de Contrapartida, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraído-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Bom Jesus da Lapa, 07 de julho de 2021.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO  
CASSIO GUIMARÃES CURSINO**

**SIRLEY NOVAES BARRETO  
MUNICÍPIO DE MORPARÁ**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **Assinatura:** \_\_\_\_\_

Rua Fernando Freitas, nº 16, Bairro São Gotardo. Bom Jesus da Lapa – BA. CEP 47600-000.  
[www.cdsvelhochico.ba.gov.br](http://www.cdsvelhochico.ba.gov.br) email: cdsvelhochico@hotmail.com



**CONTRATO DE CONTRAPARTIDA Nº 014/2021 - CONVÊNIO 341/2021**

**CONTRATO DE CONTRAPARTIDA QUE FIRMAM O CDS VELHO CHICO E O MUNICÍPIO DE MORPARÁ, PERTINENTE AO CONVÊNIO Nº 341/2021 – PARA LIMPEZA DE AGUADAS**

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, com sede na Rua Fernando Freitas, N.º 16, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa – Bahia - CEP: 47.600-00, neste ato representado pelo Sr. **CASSIO GUIMARÃES CURSINO**, inscrito no CPF sob nº 385.185.111-00, residente e domiciliado na TV rod. Santana, nº 71, Centro – Sítio do Mato – Bahia, CEP 47610-000 ; **MUNICÍPIO DE MORPARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.798.574/0001-07, com sua sede na Prefeitura Municipal de Morpará, situada na Avenida Rui Barbosa, N° 420, Centro, CEP 47580-000, telefone (77) 3663-2186, neste ato representado pelo prefeito Sr. **Sirley Novaes Barreto**, brasileiro, divorciado, portador do CPF: 004.795.715-89, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007 e ao Contrato de Consórcio Público, o que se segue.

**II – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é regulamentar o pagamento de Contrapartida, proveniente do repasse de contrapartida do Município Consorciado ao Consórcio, referente ao Convênio nº 341/2021, firmado entre o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico e o Estado da Bahia, e CAR- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL vinculada a SDR- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, para aquisição de óleo diesel e manutenção de máquinas para execução de serviços de limpeza, ampliação e requalificação de aguadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DA BASE LEGAL:**

O presente Contrato tem como base administrativa a determinação da Assembleia Geral do CDS Velho Chico, no uso das suas atribuições, com homologação de RATEIO da contrapartida do Convênio nº 341/2021, devidamente registrado em Ata, bem como, obedecerá às normas da Lei nº 9.433/05 e, de forma subsidiária, a Lei nº 8.666/93; assim como, Cláusula 46º do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante lei municipal pelos entes consorciados.

Rua Fernando Freitas, nº 16, Bairro São Gotardo. Bom Jesus da Lapa – BA. CEP 47600-000.  
[www.cdsvelhochico.ba.gov.br](http://www.cdsvelhochico.ba.gov.br) email: cdsvelhochico@hotmail.com



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA CONTRAPARTIDA E PRAZO DE PAGAMENTO:**

O Valor da Contrapartida pertinente ao município (ente consorciado), cujo valor é instituído na Cláusula 2ª do termo de Convênio nº 341/2021, é de **R\$ 6.000** (seis mil reais), com pagamento em única parcela referente a 12 meses até o dia **20 de julho de 2021**, na conta corrente do CONSÓRCIO, inclusive, mediante autorização de débito automático.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotação prevista no orçamento de 2021.

**Unidade Orçamentária:** 02.05.000 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM E FINANÇAS-SEPLAF

**Projeto/Atividade:** 04.123.008.2007 Desenvolvimento das ações da SEPLAF-Secretaria de Planejamento Administração e Finanças.

**Elemento:** 3.3.7.1.70.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público

**Fonte:** 0100

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS VELHO CHICO:**

Constitui como obrigação do CDS-Velho Chico:

- a) Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Contrapartida, conforme estabelecido no Presente, para as ações específicas do Convênio nº 341/2021;
- b) Informar as despesas realizadas em face dos recursos entregues pelo Município com base neste Contrato de Contrapartida, para que sejam consolidadas às contas da mesma.

**CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

Constitui como obrigação do Município:

- a) Efetuar o repasse ao CDS-Velho Chico para execução do objeto deste contrato, conforme Cláusula Terceira.
- b) Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

Rua Fernando Freitas, nº 16, Bairro São Gotardo. Bom Jesus da Lapa – BA. CEP 47600-000.  
[www.cdsvelhochico.ba.gov.br](http://www.cdsvelhochico.ba.gov.br) email: cdsvelhochico@hotmail.com



**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO:**

O prazo de vigência desse termo inicia-se na data de sua assinatura com término em 30 de Julho de 2021, podendo haver prorrogação mediante justificativa devidamente fundamentada.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

No caso de inadimplência o MUNICÍPIO será notificado para que regularize a sua situação perante o CONSÓRCIO, referente ao pagamento que trata a Cláusula Terceira do presente Contrato.

*Parágrafo Único:* Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 15 (quinze) dias, suspender-se-ão os serviços do **CONSÓRCIO** ao respectivo MUNICÍPIO, referente as ações do Convênio nº 341/2021, até a devida quitação.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia, sede do CDS Velho Chico.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Contrato de Contrapartida, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraíndo-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Bom Jesus da Lapa, 07 de julho de 2021.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO  
CASSIO GUIMARÃES CURSINO**

**SIRLEY NOVAES BARRETO  
MUNICÍPIO DE MORPARÁ**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Rua Fernando Freitas, nº 16, Bairro São Gotardo. Bom Jesus da Lapa – BA. CEP 47600-000.  
[www.cdsvelhochico.ba.gov.br](http://www.cdsvelhochico.ba.gov.br) email: cdsvelhochico@hotmail.com